



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35.685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 491, DE 04/09/1984

Modifica o artigo 4º da Lei Municipal nº 477, de 21/10/83 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1984.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º e seus incisos da Lei Municipal nº 477, de 21/10/83, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço do presente orçamento, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

I - anulação total ou parcial de dotações do presente Orçamento, tanto nas Despesas Correntes, como de Capital;

II - excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43 § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, considerada inclusive a tendência do exercício;

III - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 04 DE SETEMBRO DE 1984.



-ILSON MORAIS DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL